



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete

**LEI MUNICIPAL Nº 3.110, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

**“DETERMINA A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA.”**

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro Geral de Servidores Municipais, de que trata a Lei Municipal 2857/14, os seguintes cargos:

I- Secretaria Municipal de Saúde:

- a) 10 (um) Médicos Clínicos;
- b) 02 (dois) Médicos Gineco-obstetra;
- c) 02 (dois) Médicos Infectologistas;
- d) 02 (dois) Médicos Urologistas;
- e) 02 (um) Médicos Veterinários;
- f) 06 (seis) Psicólogos;
- g) 06 (seis) Farmacêuticos Bioquímicos;
- h) 02 (dois) Fisioterapeutas;
- i) 02 (dois) Terapeutas Ocupacionais;
- j) 20 (vinte) Técnicos em Enfermagem;
- k) 02 (dois) Técnicos em Saúde Bucal;
- l) 10 (dez) Enfermeiros.

Art. 2º. As atribuições do cargo, bem como demais requisitos para preenchimento são os constantes no anexo Anexo III da Lei Municipal 2857/14.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09- Secretaria Municipal de Saúde

6.002 – Custo Operacional com Saúde Ambulatorial

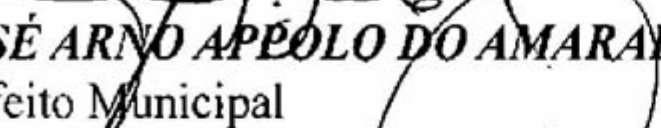


Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Alvorada**  
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete

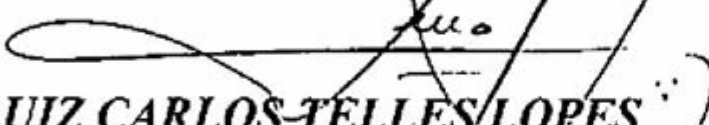
3.3.1.9.0.11- Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

  
**JOSÉ ARNO APÉOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publique-se**

  
**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração